



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº38/2023)

OBJETO: compra de cestas natalinas para os servidores e assessores da Câmara Municipal de São Lourenço.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.bl1.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$9.111,04.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2023, às 17 horas (horário de Brasília).

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2023, às 11 horas (onze horas) (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2023, às 13 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Cinthya Maria Brito Silveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº38/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Lourenço), inscrita no CNPJ sob o n. 02.388.661/0001.61, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a compra de cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal, efetivos e contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, exclusivamente, as enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

no certame e de cumprir as regras do presente edital e seus anexos:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5 Solicitar o cancelamento de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.26 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4, 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste edital:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601; e-mail: contato@bll.org.br.

5.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com/Home/Login>, página eletrônica da Plataforma.

5.2.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de desclassificação**, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3 Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br e/ou bllcompras.com/Home/Login, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8 Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o **modo de disputa "Aberto"**.

5.8.1 No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

5.10 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, **com 02 (duas) casas decimais**, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima estabelecida na plataforma BLL. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

6 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e fiscalizadas pela Secretaria de Compras, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio.

6.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão inserir no sistema eletrônico BLL "aba documentos" os seguintes documentos:

7.2.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), Lei nº 12.440/2011;

i) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - **ME ou EPP** ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão, se for o caso.

j) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJAAPRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b) Somente apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis quando necessário e exigidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

7.2.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

b) A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de informar seu enquadramento na Declaração do Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada, usando o modelo do Anexo V deste Edital.

c) A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.4 DAS DECLARAÇÕES

a) **Proposta final assinada (da empresa declarada vencedora);** (modelo no Anexo

b) **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal,** empregado menor de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (modelo no Anexo IV);

c) **Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que:** no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021, (modelo no Anexo V).

d) Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

8.1 O não cumprimento da inserção (via sistema) dos documentos de HABILITAÇÃO antes do início da sessão, acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

8.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3 Caso necessário e requerido pela Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

8.4 O não-cumprimento por parte da licitante no envio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para habilitação, no prazo estabelecido, a Agente de Contratação analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

8.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

8.6 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

8.9 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade; Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Após a declaração da empresa primeira classificada e com o preenchimento da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**, obrigatoriamente com transcrição ao que constou no Anexo II - Proposta Inicial, com EXATIDÃO, que serão indispensáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

para a execução do objeto, com os preços devidamente **REALINHADOS** com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

8.12 A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, **rubricar todas as folhas da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS** e assinar na última folha ou assinar na forma digital e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

8.13 No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS -PROPOSTA REALINHADA É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances. Neste caso, PODERÁ usar o modelo do Anexo VI deste Edital.

8.14 A transcrição dos dados dos itens e subitens do Anexo II - FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL para a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente REALINHADA deverá guardar EXATIDÃO entre si, tendo em vista que pelo Anexo II é que se dará o aceite e classificação das propostas e na PROPOSTA REALINHADA estará explícita a PROPOSTA FINAL ofertada para efeito da execução do objeto, momento da identificação da proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sítio eletrônico da BLL.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de São Lourenço.

11. FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São Lourenço, **os objetos do presente edital serão recebidos**, após o recebimento da autorização de fornecimento, PROVISORIAMENTE em remessa única pela Secretaria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO**.

11.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal localizado a Avenida Comendador Costa, n.º 107, bairro Centro, São Lourenço/MG.

11.3 A empresa se comprometerá a definir e operacionalizar, sob sua responsabilidade e custeio, local próprio no município de São Lourenço - MG (podendo ser representado através de contrato de locação no nome da empresa, **CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**, onde serão armazenados os produtos que necessitam manter-se em baixa temperatura, **em especial o item referente aos TENDERS**, cuja retirada será individualmente pelo servidor das 8h (oito horas) as 17h (dezesete horas) nos dias úteis, quando cada funcionário deverá portar (apresentar) o **"VALE TENDER"** que será padronizado e devidamente assinado pela Autoridade Competente.

11.4 O local definido no item 11.3 é de extrema importância, pois o Município não dispõe de local adequado e refrigerado para armazenamento dos TENDERS. A empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

deverá também disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para realizar a entrega e o controle dos vales para prestação de contas.

11.5 Os **TENDERS** a serem fornecidos deverão ter validade para consumo superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

11.6 O não cumprimento do disposto no item 11.1 acarretará a anulação do empenho/autorização de fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

11.7 Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

11.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e as especificações técnicas exigidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasl.mg.gov.br e bllcompras.com/Home/Login.

12.11 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2023, a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003.

12.12 Os licitantes assumem estarem cientes e que cumprem as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2 ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

12.13.3 ANEXO III - Modelo de Declaração - Requisitos de Habilitação

12.13.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

12.13.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

12.13.6 ANEXO VI - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

Cinthy Maria Brito Silveira
Pregoeira e Agente de Contratações
Nomeada pela Portaria n.º 04/2023

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE CESTAS NATALINAS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a compra de cestas natalinas, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO					
IT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cesta Natalina contendo os seguintes itens: ✓ 1 (uma) unidade de suco de uva integral, pasteurizado elaborado com uvas, preferencialmente, americanas não possui adição de açúcar, água ou corantes 1,5 litros similar ou superior a marca aurora ou aliança validade 12 (doze) meses; ✓ 1 (uma) unidade de chocotone de 400gr (quatrocentos gramas): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes e corante; ✓ 1 (uma) unidade de panetone com no mínimo 400gr (quatrocentos gramas): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de	Cesta	32	R\$ 284.72	R\$ 9.111,04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	milho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromarizantes, conservador, propinato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural, beta-caroteno, contem gluten, contem lactose, alérgicos, contem ovo e derivados de trigo, cevada, soja e de leite, pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelas, castanha-de-caju, castanha-do-para, pistaches, gergelim e nozes; ✓ 1 (uma) unidade de pão de mel coberto com chocolate ao leite 240gr (duzentos e quarenta gramas) similar ou superior a marca bauduco ou panco; ✓ 1 (uma) unidade de caixa de bombons sortidos 250 (duzentos e cinquenta gramas) similar ou superior a marca nestle ou garoto; ✓ 1 (uma) unidade de doce em compota de pêssago em lata 800gr a 850gr (oitocentos a oitocentos e cinquenta gramas); ✓ 1 (uma) unidade de uva passas de 100gr (cem gramas); ✓ 1 (uma) unidade de amendoim japonês 200gr (duzentos gramas); ✓ 1 (uma) unidade de salame tipo italiano fatiado 100gr (cem gramas) similar ou superior a marca pamplona; ✓ 1 (uma) unidade de embalagem natalina; ✓ 2 (duas) caixas de creme de leite com 200gr (duzentos gramas) cada similar ou superior a marca italac ou camponesa;				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	✓ 2 (duas) caixas de leite condensado com 395gr (trezentos e noventa e cinco gramas) cada similar ou superior a marca italac ou camponesa; ✓ 1 (um) pacote de torrada 284gr (duzentos e oitenta e quatro gramas) similar ou superior a marca bauduco ou visconti ; ✓ 1 (uma) unidade de refrigerante de cola 2,5lt (dois litros e meio) similar ou superior a coca-cola; ✓ 1 (uma) UNIDADE DE TENDER FEITO COM PERNIL com peso de no mínimo 900gr (novecentos gramas) ao máximo de 1.100gr (um quilo e cem gramas), superior ou similar a marca sadia ou perdigão acompanhado de bolsa térmica para manutenção da refrigeração.				
Custo Estimado Total da Contratação:					R\$ 9.111,04

1.2. O fornecedor deverá ofertar produto similar ou de qualidade superior aos especificados na tabela acima.

1.3. Os itens serão comprados por lote único, considerando-se o menor preço global, devido à grande dificuldade em se efetuar a compra de vários fornecedores diferentes para a montagem das cestas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As cestas natalinas serão compradas para serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal (contratados e efetivos), excetuando-se os vereadores.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: 17 cestas no Anexo I da Câmara, situado na Avenida Comendador Costa, 107 – Centro, e as outras 15 cestas na Sede da Câmara, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58; ambos até a data de 20/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

3.2. Os TENDERS deverão ser entregues conforme definido no item 12.1 deste Termo de Referência.

3.3. Os itens que compõem a cesta deverão ser entregues dentro do prazo de validade, conforme especificações constantes na descrição; no ato da entrega, a validade será conferida.

3.4. Os custos referentes às entregas dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

3.5. O não cumprimento do disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente termo de referência acarretará na anulação do empenho/autorização de fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 9.111,04 (Nove Mil Cento e Onze Reais e Quatro Centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Josilene do Vale Silva, ocupante do cargo de Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio; representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos da Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.30**.

12. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A empresa se comprometerá a definir e operacionalizar, sob sua responsabilidade e custeio, local próprio no município de São Lourenço - MG (podendo ser representado através de contrato de locação no nome da empresa, CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO, onde serão armazenados os produtos que necessitam manter-se em baixa temperatura, em especial o item referente aos TENDERS, cuja retirada será individualmente pelo servidor das 8h (oito horas) as 17h (dezessete horas) nos dias úteis, quando cada funcionário deverá portar (apresentar) o "VALE TENDER" que será padronizado e devidamente assinado pela Autoridade Competente.

12.2 As cestas natalinas DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA nos locais indicados no item 3.1

12.3 O local definido no item 12.1 é de extrema importância, pois o Município não dispõe de local adequado e refrigerado para armazenamento dos TENDERS.

12.4 A empresa deverá também disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para realizar a entrega e o controle dos vales para prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

12.5 Os TENDERS a serem fornecidos deverão ter validade para consumo superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

12.6 Todos os produtos que irão compor a cesta natalina deverão ter validade superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega.

São Lourenço (MG), 10 de novembro de 2023

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado,
Arquivo e Patrimônio

Rodrigo Martins de Carvalho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº38/2023)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA INICIAL

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cesta Natalina com 14 (quatorze) itens conforme consta nas especificações de cada item do objeto, conforme descrição acima.	UNIDADE	32		
2	1 (uma) UNIDADE DE TENDER FEITO COM PERNIL com peso de no mínimo 900gr (novecentos gramas) ao máximo de 1.100gr (um quilo e cem gramas), superior ou similar a marca sadia ou perdigão acompanhado de bolsa térmica para manutenção da refrigeração.	UNIDADE	32		

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

---- de -----de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assiná-la, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº38/2023)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. ____/2023 - Pregão Eletrônico nº. ____/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de -----de 2023.

(assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº38/2023)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. ____/2023 - Pregão Eletrônico nº. ____/2023, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 que, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. DECLARA também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, DECLARA ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

-----, ---- de -----de 2023.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº38/2023)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, interessada em participar do Processo nº. ____/2023 - Pregão Eletrônico nº. ____/2023, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, na qualidade de participante neste processo licitatório, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

-----, ---- de -----de 2023.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº38/2023)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede à....., nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como, instaurado pela Câmara Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA - READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMAD O
1	Cesta Natalina com 14 (quatorze) itens conforme consta nas especificações de cada item do objeto, conforme descrição acima.	UNIDAD E	32		
2	1 (uma) UNIDADE DE TENDER FEITO COM PERNIL com peso de no mínimo 900gr (novecentos gramas) ao máximo de 1.100gr (um quilo e cem gramas), superior ou similar a marca sadia ou perdigão acompanhado de bolsa térmica para manutenção da	UNIDAD E	32		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	refrigeração.				
--	---------------	--	--	--	--

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$.....

-----, ---- de -----de 2023.

(assinatura)RG E CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.